



Prefeitura Municipal de Pirapetinga

ESTADO DE MINAS GERAIS



Lei nº 521/82

"Autoriza abertura de crédito suplementar"

A Câmara Municipal de Pirapetinga, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Executivo Municipal, por força desta Lei, autorizado a abrir Créditos Suplementares até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do Orçamento da despesa nos termos do art. 43, § 1º da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 2º- Para ocorrer ao disposto no artigo anterior, - serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação verificado no corrente exercício.

Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Pirapetinga, 10 de dezembro de 1982

Bifano

Cliberto Quédeves Bifano

Secretário

J. Martins

Dirceu de Oliveira Martins

Prefeito Municipal